

Ofício n.º 0284/2015 GAB-CS-MM

Cuiabá, 03 de dezembro de 2015.

Ao Senhor Messias Tadeu de Souza  
Presidente do Conselho Curador do Instituto Municipal de Previdência Social dos  
Servidores de Rondonópolis - IMPRO  
Rondonópolis - MT

Assunto: **Denúncia**

Ilustríssimo Senhor Messias Tadeu de Souza,

Em face da Denúncia apresentada a este Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme consta o Processo n.º 213284/2015, fica V. Senhoria **CITADO**, para no **prazo de 15 dias**, a contar do recebimento deste, a apresentar alegações de defesa, a serem protocoladas neste Tribunal de Contas. Nos termos dos artigos 6º, 59, IV, 60, 61, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/007 (Lei Orgânica do TCE/MT) c/c os artigos 89, VIII, 140, 256, § 1º, 257, III, 264, §2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT).

Ressalto-lhe que o não atendimento neste prazo regimental implicará o prosseguimento normal do referido processo com a aplicação dos efeitos da revelia, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 269/2007 e do artigo 140, §1º, da Resolução n.º 14/2007.

Atenciosamente,

(assinatura digital)<sup>1</sup>

**MOISÉS MACIEL**  
Conselheiro Substituto

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006.